

REVISÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

PORTARIA Nº 112/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade de Professora Licenciatura Plena P-III-40H à servidora **MARIA DE LOURDES NOBRE MEIRELLES.**”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-3424/2023 e determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7003820-64.2024.8.22.0005;

RESOLVE:

Art. 1º. Revisar o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor (a) concedido através da Portaria nº 038/IPREJI/2024, e conceder por determinação Judicial o benefício de **Aposentadoria Voluntária de Professor com Integralidade e Paridade** à servidora **MARIA DE LOURDES NOBRE MEIRELLES** matrícula nº 2491, Professora Licenciatura Plena- P-III-40H, admitida em 28/08/1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com Fundamentação no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº.41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos servidores em atividade, conforme estabelece o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias nº 038/IPREJI/2024, 054/IPREJI/2025 e 069/IPREJI/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício (01 de fevereiro de 2024), implantado em folha de pagamento a partir de 01 de maio de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 05 de setembro de 2025.

[Assinado eletronicamente]

Edisio Gomes Barroso

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| | | |
|-------------------|---------------------------|-------------------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
| Portaria | nº 112/IPREJI/2025 | 08/09/2025 |

| | | |
|--|---|---|
| ID: 2025932 | Processo | Documento |
| CRC: 176D38B0 |  |  |
| Processo: 4-3424/2023 | | |
| Usuário: LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS | | |
| Criação: 08/09/2025 10:13:54 | Finalização: 08/09/2025 10:19:15 | |

MD5: **713B401AC934A6CD436E575F1D89DE20**
SHA256: **51A3ED0EAA50875D80A74A2AC1717EB9B8B0E100FD56653E44D5C3C2941FC9DA**

Súmula/Objeto:

“Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade de Professora Licenciatura Plena P- III-40H à servidora MARIA DE LOURDES NOBRE MEIRELLES.”

INTERESSADOS

| | | | |
|---|-----------|----|---------------------|
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI | Ji-PARANA | RO | 08/09/2025 10:14:56 |
|---|-----------|----|---------------------|

ASSUNTOS

| | |
|------------------------------------|---------------------|
| REVISÃO DE APOSENTADORIA / CÁLCULO | 08/09/2025 10:17:02 |
|------------------------------------|---------------------|

CIENTES

| | |
|-----------------------------|---------------------|
| Elias Aparecido de Jesus | 08/09/2025 13:04:24 |
| João Mateus Duarte Ferreira | 18/09/2025 08:40:47 |

DOCUMENTOS RELACIONADOS

| | | |
|---------------------------|------------|---------|
| Ofício nº 731/IPREJI/2025 | 08/09/2025 | 2027751 |
|---------------------------|------------|---------|

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|--|---------------------|
|  EDISIO GOMES BARROSO | PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA | 08/09/2025 11:34:53 |
|---|--|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2025932 e o CRC 176D38B0.